



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 077-GP/2023

Em, 25 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

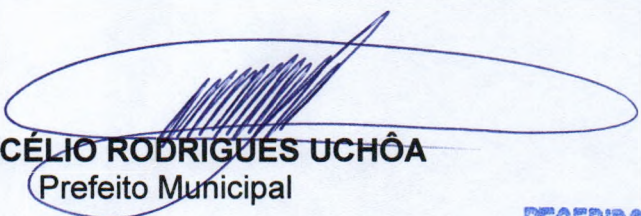
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de R\$ 360.237,34 (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, devido a necessidades de reforço dotação para poder Legislativo em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no ofício nº 052/CMNM/2023.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

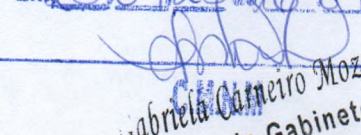
Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

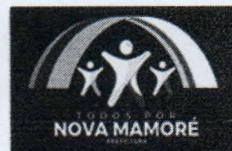

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 25/09/23 às 16:54 hrs.


Gabriela Carneiro Mozer
Chefe de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 077-GP /2023

Em, 25 de setembro de 2023.

**“Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município de
Nova Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R\$ **360.237,34** (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, devido a necessidades de reforço dotação para poder Legislativo em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no ofício nº 052/CMNM/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
4.4.90.52	F: 1	Equipamento e material permanente	40.000,00
01.031.0001.1002		CONST. AMPL. E REF. PRÉDIO CAMARA	
4.4.90.51	F: 2	Obras e instalações	50.000,00
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94	F: 5	Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00
3.3.90.39	F: 11	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	210.237,34
		TOTAL	360.237,34



Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0029.1302	CONTRAPARTIDA DE CONVENIO		
4.4.90.51	F: 227	Obras e instalações	127.000,00
4.4.90.52	F: 228	Equipamentos e material permanente	103.000,00
04.123.0030.2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP		
3.3.90.14	F: 235	Diárias	130.237,34
TOTAL GERAL			360.237,34

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 25 de setembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal